



DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal N° 066/2002 – 15/04/2002
Ano XVII – Edição N.º 784 – Itajá/RN, 03 de Maio de 2018
www.itaja.rn.gov.br Email - comunicacao@itaja.rn.gov.br

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO ALAOR FERREIRA PESSOA NETO

PODER EXECUTIVO

Alaor Ferreira Pessoa Neto
Prefeito

Francisca Ednalva Pessoa Lopes e Lopes
Vice-Prefeita

PODER LEGISLATIVO

Carlos Marcondes Matias Lopes
Presidente

Francisco Canindé Ferreira
Vereador

Carlos Tomaz da Silva
Vereador

Francisca das Chagas Rodrigues Ferreira
Vereadora

José Menino da Silva Junior
Vereador

Antonio Richardson de Macedo
Vereador

José Possidônio Lopes Neto
Vereador

Maxsilvan da Cunha
Vereador

José Valderi de Melo
Vereador

Expediente:

Maria José da Silva
Secretária de Comunicação, Marketing e Publicidade

Diretor de Redação: Damião Renê Silva Bezerra

1 | P á g i n a



DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal N° 066/2002 – 15/04/2002
Ano XVII – Edição N.º 784 – Itajá/RN, 03 de Maio de 2018
www.itaja.rn.gov.br Email - comunicacao@itaja.rn.gov.br

PODER EXECUTIVO

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

A Secretária Municipal de Educação, em atenção ao que dispõe o art. 5º, da Lei 8.666/93 e Resolução nº 32/2016 – TCE, de 01 de novembro de 2016, informa aos interessados, o pagamento da empresa R. D. TRANSPORTE LTDA - ME - CNPJ 17.910.660/0001-02, com objeto: solicitação de contratação de serviço de transporte tipo ônibus para atender as necessidades desta secretaria.

A referida quebra da ordem cronológica em prioridade aos demais interessados constantes na lista de pagamento de ordem cronológica desta edilidade, se dá em virtude da necessidade de transporte tipo ônibus para a locomoção de estudantes para redes de ensino de nível técnico e superior, fazendo-se uma atuação importante e necessária para dar continuidade aos trabalhos acadêmicos desenvolvidos por alunos do município e não permitir a paralisação desses serviços.

Itajá/RN, 03 de maio de 2018.

Maria Josélia Valentim Lopes Custodio
813.714.204-59
Secretaria Municipal de Educação

PORTARIAS E DECRETO

Portaria de concessão de Diária nº 086/2018

Itajá/RN, 03 de maio de 2018.

O Prefeito Municipal de Itajá/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 225, de 15 de março de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 1 (uma) diária, sendo valor total de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para o Senhor ALAOR FERREIRA PESSOA NETO, ocupante do cargo de Prefeito, portador do CPF: 008.349.084-17, para no dia 03 de maio de 2018, comparecer a Secretaria Estadual de Agricultura e Pesca e ao Departamento de Estradas e Rodagens – DER – Natal/RN para tratar de projetos convênios de interesse da gestão municipal junto ao Governo do RN, cuja saída está programada às 05h com retorno previsto para 17h do mesmo dia.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte, Gabinete do Prefeito, em 03 de maio de 2018.

Publique-se e Cumpra-se.

Alaor Ferreira Pessoa Neto
PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ITAJÁ

Portaria de concessão de Diária nº 087/2018

Itajá/RN, 03 de maio de 2018.

O Prefeito Municipal de Itajá/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 225, de 15 de março de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária, sendo valor total de R\$ 100,00 (cem reais), para o Senhor IGOR TIAGO FERREIRA LOPES, ocupante do cargo de Assessor Técnico, portador do CPF: 016.600.004-32, para no dia 03 de maio de 2018, comparecer a Secretaria Estadual de Agricultura e Pesca e ao Departamento de Estradas e Rodagens – DER – Natal/RN para tratar de projetos convênios de interesse da gestão municipal junto ao Governo do RN, cuja saída está programada às 05h com retorno previsto para 17h do mesmo dia.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte, Gabinete do Prefeito, em 03 de maio de 2018.

Publique-se e Cumpra-se.

Alaor Ferreira Pessoa Neto
PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ITAJÁ

LEIS

EM BRANCO

LICITAÇÕES

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO
ACRÉSCIMO DE DOTAÇÃO – REF. A DISPENS Nº 010910/2017.

Contratante: Município de Itajá-RN/Prefeitura Municipal.
Contratado: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE, CNPJ: 61.600.839/0098-88
Objeto: A Contratação de Agente de Integração de Contrato de Estágio Supervisionado.
Fundamento Legal: art. 65, §8º, da Lei 8.666/93.
Obs.: Fica acrescido a dotação destacada abaixo, ao contrato firmado nos autos do processo licitatório em epígrafe:

Unidade Orçamentária: 02.010 - Secretaria Municipal da Educação
Ação: 2.081 – Manutenção das Atividades do FUNDEB 60%
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 0101800000 – Transferência do FUNDEB 60%

Unidade Orçamentária: 02.010 - Secretaria Municipal da Educação
Ação: 2.053 – Manutenção Ensino Fundamental
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 0100100000 – Receita de impostos e de transferências de impostos - Educação
Fonte: 0100000000 – Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 02.010 - Secretaria Municipal da Educação
Ação: 2.064 – Manutenção do Setor Infantil
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 0100000000 – Recursos Ordinários

Alaor Ferreira Pessoa Neto
Prefeito do Município de Itajá/RN

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 010305/2018

Fica dispensada a realização do certame licitatório para Contratação para Serviços de cartório para a emissões de Certidões de Gleba para o cadastramento dos Bairros, Barro Vermelho e Antônio Jota localizados na cidade de Itajá/RN, para que assim possa dar andamento ao Programa Cartão Reforma do Governo Federal, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos de Itajá/RN. Declaro o interessado PAMELA HARIHANA MAIA FERNANDES CAVALCANTI, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB Nº. 22.628.046/0001-92, como apto para a execução do serviço. Os serviços serão realizados sob a responsabilidade e fiscalização desta Prefeitura conforme previsto no orçamento apresentado neste processo. Do valor: A Contratante pagará a Contratada, o valor de R\$: 2.885,74 (Dois mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e setenta e quatro centavos) pelos serviços realizados, e em face de notório interesse público no pleno funcionamento da estrutura administrativa, especialmente das unidades administrativas do Poder Executivo Municipal, sendo fundamental para a efetividade das ações públicas. O enquadramento da situação especificada em Dispensa de licitação prevista no inciso VIII, do artigo 24, da lei nº 8.666/93. Por fim, destaca-se que os serviços constantes na proposta em anexo atenderão a necessidade presente.

Itajá/RN, 03 de maio de 2018.

Alaor Ferreira Pessoa Neto
Prefeito Constitucional do Município

PODER LEGISLATIVO

EM BRANCO